

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23 de Prestação de Serviços de saúde ocupacional que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **OCCUPARE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/C LTDA.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente **CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**, CPF/MF nº 875.808.889-04 e por sua Diretoria Administrativa e Financeira, **DANIELA ROSSET**, CPF/MF nº 26.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica **Dra. SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190,, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OCCUPARE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.260.801/0001-47, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 3497 - 12º Andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral **CARLOS VICENTE GOMES FILHO**, CPF/MF n.º 323.150.319-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Processo Administrativo n.º 01-111.648/2012** e o despacho que autorizou a contratação, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23 de Prestação de Serviços de saúde ocupacional, celebrado em 25/09/2012, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Aditamento

O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do contrato originário por mais **12 (DOZE)** meses, com início em 26 de Setembro de 2013 e término em 25 de Setembro de 2014, podendo ser novamente prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração do Valor do Contrato

O valor mensal do preço constante da cláusula quinta do contrato ora aditado passa a ser de **R\$ 161,15** (*cento e sessenta e um reais e quinze centavos*), considerando que atualmente a **CONTRATANTE** mantém em seu quadro funcional **29** (*vinte e nove*) empregados, cujo valor unitário mensal corresponderá a **R\$ 5,56** (*cinco reais e cinquenta e seis centavos*) por empregado, já incluídos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da

presente contratação.

Parágrafo Único - O percentual utilizado para reajuste do período foi de **3,85%** (*três vírgula oitenta e cinco por cento*), utilizando-se como referência o **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV** acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 25 de Setembro de 2013.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A



CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA

Diretora Presidente



DANIELA ROSSET

Diretora Administrativa e Financeira



SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica

OCCUPARE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO



CARLOS VICENTE GOMES FILHO

Diretor Geral

Testemunhas:

1ª Ana Paula R. Maia
CPF/MF: 069.455.559-25

2ª [Signature]
CPF/MF: 039.434.599-18